



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 499, DE 2024

Institui, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a Campanha Nacional de Conscientização e Prevenção das Doenças Respiratórias, denominada "Junho Violeta, Mês do Pulmão".

Autor: Deputado RANIERY PAULINO

Relatora: Deputada PROFESSORA
LUCIENE CAVALCANTE

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 499, de 2024, "Institui, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a Campanha Nacional de Conscientização e Prevenção das Doenças Respiratórias, denominada "Junho Violeta, Mês do Pulmão"".

O projeto foi distribuído às Comissões de Educação; Saúde; Finanças e Tributação (art. 54 RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Encerrado o prazo de 5 sessões em 18/09/2024, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.





CÂMARA DOS DEPUTADOS Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

É o relatório.

II - VOTO da Relatora

O Projeto de Lei nº 499, de 2024, de autoria do Deputado Raniery Paulino, “Institui, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a Campanha Nacional de Conscientização e Prevenção das Doenças Respiratórias, denominada “Junho Violeta, Mês do Pulmão””.

De acordo com o autor da proposição, o objetivo é “conscientizar, prevenir e combater as diversas doenças respiratórias que atingem todos os milhões de brasileiros”.

Para tanto, a iniciativa propõe integrar ao Calendário Oficial de Eventos do Ministério da Saúde, das Secretarias de Saúde dos Estados e dos Municípios, a Campanha Nacional de Conscientização, Prevenção e Combate as Doenças Respiratórias, a ser realizada anualmente, todo mês de junho.

À luz das competências estabelecidas no inciso IX do Art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, compete-nos analisar, de forma mais atenta, os §§1º, 2º e 3º do art.2º.

No que concerne ao mérito educacional, a Proposição é positiva, tendo em vista que ajuda a estabelecer um ambiente mais seguro e propício à aprendizagem ao colaborar para a redução da incidência e propagação de doenças respiratórias nas instituições de ensino. Ademais, as campanhas desenvolvidas no contexto escolar promovem não apenas a conscientização dos alunos, mas também engajam a comunidade local como um todo, incluindo pais e responsáveis.

Entretanto, é importante ressaltar que cabe ao Conselho Nacional de Educação (CNE) deliberar sobre as diretrizes curriculares estabelecidas pelo





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal **Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP**

Ministério da Educação. Nesse sentido, a inclusão da campanha "Junho Violeta, Mês do Pulmão" em "todas as escolas pública e particulares da educação básica" pode gerar questionamentos sobre a conformidade da iniciativa com a legislação vigente, uma vez que a realização das atividades relacionadas no §1º afeta a organização curricular das instituições de ensino.

A Saúde, por outro lado, é um dos Temas Contemporâneos Transversais (TCTs) da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Os TCTs devem ser abordados de forma integrada nas diversas disciplinas e contextualizados com a realidade dos alunos.

Assim, entendemos que à adesão voluntária à campanha, em consonância com a proposta pedagógica da escola, não apenas enriquece o processo de ensino e aprendizagem, mas fortalece o compromisso da instituição com a formação integral e bem-estar dos alunos. Por essa razão, apresentamos emendas em que alteramos a redação dos §§1º e 2º.

Diante do exposto, votamos pela **aprovação do PL nº 499, de 2024, com as emendas em anexo.**

Sala da Comissão, de setembro de 2025.

PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE
Deputada Federal - PSOL/SP



* C D 2 2 5 9 5 3 3 6 5 5 4 0 0 *



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Institui, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a Campanha Nacional de Conscientização e Prevenção das Doenças Respiratórias, denominada "Junho Violeta, Mês do Pulmão".

EMENDA Nº

Dê-se ao § 1º do Art. 2º do projeto a seguinte redação:

§ 1º Além dos órgãos vinculados às Secretarias de Saúde, a Campanha "Junho Violeta, Mês do Pulmão" será realizada também nas escolas públicas e particulares de educação básica que aderirem, de acordo com a proposta pedagógica da instituição e do sistema de ensino.

Sala da Comissão, de setembro de 2025.

PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE
Deputada Federal - PSOL/SP

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO



* C D 2 2 5 9 5 3 3 6 5 5 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal **Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP**

Apresentação: 29/09/2025 16:09:27.697 - CE
PRL 1 CE => PL 499/2024
PRL n.1

Institui, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a Campanha Nacional de Conscientização e Prevenção das Doenças Respiratórias, denominada "Junho Violeta, Mês do Pulmão".

EMENDA Nº

Dê-se ao § 2º do Art. 2º do projeto a seguinte redação:

§ 2º As atividades da Campanha "Junho Violeta, Mês do Pulmão", realizadas no âmbito das escolas públicas e particulares da educação básica, envolverão atividades como palestras, debates, eventos culturais e projetos interdisciplinares desenvolvidos pelo corpo docente, podendo contar com a parceria da Secretaria de Estado de Saúde ou da Secretaria Municipal de Saúde. "

Sala da Comissão, de setembro de 2025.

PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE
Deputada Federal - PSOL/SP

